

Edital para Concessão de Crédito Estudantil

para o segundo semestre de 2017, em cursos de graduação do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE

A vice-reitoria do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, no uso de suas atribuições e consoante o que estabelece a legislação aplicável, declara que estarão abertas, para o segundo semestre de 2017, as inscrições para solicitação de crédito estudantil, para alunos dos cursos de graduação, como segue:

1 – Das Modalidades de Crédito ou benefícios oferecidos:

1.1 - Serão oferecidos aos alunos dos cursos de graduação do segundo semestre de 2017, os créditos governamentais PROUNI e FIES, os resultantes da parceria do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE com a Ideal Invest: **PraValer Fácil e Juro Zero**, e os de iniciativa do próprio Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, em parceria com o Instituto Ampliar: **Ampliar 50 e o benefício da Garantia Estudantil**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2 – Dos Cursos e Vagas para o Crédito Estudantil:

2.1 - As modalidades de crédito em parceria com a Ideal Invest e as de iniciativa do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, serão oferecidas aos calouros e veteranos, a depender da modalidade abaixo descritas, **em cursos cujo valor bruto da mensalidade (sem incidência de qualquer desconto) seja de até R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), com as vagas abaixo especificadas, calculadas a partir dos cursos e das vagas ofertadas e constantes do Edital do Processo Seletivo do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, para o 2º semestre de 2017, publicado no site da Instituição de Ensino:

Modalidade de Crédito ou de benefício	% de vagas, por modalidade, a partir das vagas ofertadas no Edital do Processo Seletivo 2017/2*
PraValer Juros Zero	5% das vagas
PraValer Fácil	5% das vagas
Ampliar 50	5% das vagas para as duas modalidades juntas
Ampliar 50 (veterano)	100 vagas
Garantia Estudantil	20% das vagas

*Para os cursos/turnos/campi cujos percentuais de vagas resultarem em números fracionados, estes serão arredondados para o maior número inteiro, mais próximo. A Instituição de Ensino poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas oferecidas para as modalidades de crédito especificadas.

2.2 – Das Vagas do PROUNI e do FIES:

As vagas do PROUNI e do FIES serão definidas conforme legislação específica, pelo MEC, que fará também a seleção dos candidatos, com os critérios e nos prazos por ele estabelecidos.

3 – Do Local e do Período das Inscrições:

3.1 - As inscrições às modalidades de crédito oferecidas em parceria com a Ideal Invest e as de iniciativa do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE deverão ser feitas de **segunda à sexta feira, das 8 às 20 horas**, encerrando-se, para cada curso, à medida do preenchimento das vagas respectivas. O aluno poderá se inscrever através do site: www.creditouniversitario.com.br e www.vestibularsantos.com.br/financiamentos. Para os financiamentos pelo Ampliar, a inscrição poderá também ser feita no site: www.ampliar-se-estudos.com.br, na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) ou no Central de Atendimento ao Aluno (CAA) de sua IES.

4 – Das Condições para cada Modalidade de Crédito:

As contratações das modalidades de financiamento abaixo descritas são para um semestre, havendo, ao final deste, contratação automática para o semestre seguinte, devendo o aluno interessado nesta nova contratação, aceitar e assinar eletronicamente para efetivação.

4.1 – Do PraValer Fácil

4.1.1 – Nesta modalidade, o aluno veterano poderá pagar o curso no dobro do tempo de estudo, sendo que nos primeiros 12 (dozes) meses, incluindo a matrícula, deverá pagar 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso e, a partir daí, até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da mensalidade, até completar o pagamento do valor integral do curso. Para viabilizar o programa, o Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, arcará, junto a Ideal Invest, com os juros relativos aos 12 (doze) primeiros meses, restando apenas ao aluno quitar as parcelas nos prazos de vencimento, e, posteriormente, os juros restantes. As parcelas serão corrigidas pela inflação pelo índice IPCA.

4.1.2 - Este crédito é oferecido pela Ideal Invest, que tem responsabilidade e autonomia na análise do risco de crédito e na concessão do financiamento. A título informativo esclarece-se que, com isso, deverão ser atendidas todas as exigências da Ideal Invest para a concessão do crédito, conforme publicado no site: www.creditouniversitario.com.br e www.vestibularsantos.com.br/financiamentos.

4.1.3 – Podem participar do **PraValer Fácil** alunos veteranos de cursos de graduação presenciais e graduação 3.0 (EAD semipresencial) do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, com valor bruto de mensalidade de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O aluno veterano poderá acumular o benefício do financiamento com benefício de bolsas/descontos desde que a soma dos valores dos descontos não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no item 4.1.3 acima.

4.1.4 - Para obtenção do crédito, o aluno deverá observar as exigências solicitadas pela Ideal Invest em seu processo de análise de crédito, incluindo a apresentação de garantidor.

4.1.5 – O estudante interessado deverá fazer o cadastro, via web, www.creditouniversitario.com.br ou www.vestibularsantos.com.br/financiamentos, cujas informações serão analisadas pela Ideal Invest. A Instituição de Ensino fará a análise complementar em até 48 horas, emitindo o contrato ao aluno, em caso de aprovação do crédito.

4.1.6 – O aluno com solicitação aprovada deverá anexar os documentos e o contrato digital assinado, via web no portal do PraValer.

4.1.7 – Serão selecionados para receber o benefício, até o limite das vagas, os primeiros candidatos que solicitarem o financiamento, desde que atendam a todas as exigências do programa, inclusive as da Ideal Invest.

4.1.8 – A cada semestre, a Ideal Invest e a IES farão nova análise de concessão de novo financiamento para o próximo semestre, considerando o valor atualizado e integral da mensalidade. Atendidas todas as condições, o financiamento terá renovação automática, devendo o aluno beneficiado adotar os mesmos procedimentos exigidos na contratação, para assinatura do contrato de renovação de crédito, após ser comunicado para tal, devendo fazê-lo dentro do prazo descrito na comunicação.

4.1.9 - Caso o aluno possua crédito com a IES, em virtude de redução tempestiva de disciplinas, o valor será restituído ao aluno por meio de depósito em conta de sua titularidade, ou amortizado do valor total de seu débito com o PraValer; ou, caso haja o aumento tempestivo de disciplina, o respectivo valor será cobrado à parte, por meio de boleto bancário próprio, com o valor integral do acréscimo, não sendo, portanto, incluído no financiamento.

4.1.10 – O cancelamento do financiamento pelo aluno, será possível apenas no vencimento semestral do contrato, quando o aluno poderá não renovar o benefício para o semestre seguinte. Nesse caso, as parcelas do financiamento a serem pagas serão acumuladas com as mensalidades normais, caso o aluno renove sua matrícula no curso.

4.1.11 – Caso o aluno deseje antecipar o pagamento do saldo financiado junto ao PraValer, terá os juros reduzidos proporcionalmente de acordo com o valor antecipado.

4.1.12 – Para a solicitação do benefício são necessários os seguintes documentos do aluno, do garantidor e do cônjuge, se casado, a serem entregues obrigatoriamente no site de contratação do financiamento:

- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual do aluno (e do responsável financeiro caso não seja o aluno) e do garantidor;
- Comprovante de renda do aluno (ou do responsável financeiro caso não seja o aluno) e do garantidor;
- Contrato assinado em duas vias e/ou assinatura eletrônica, pelo aluno, pelo garantidor e seu cônjuge, se casado e pelo responsável financeiro, se não for o aluno.
- Se menor de 18 anos, a assinatura do aluno deverá ser acompanhada da assinatura do seu representante legal.

4.2 – Juro Zero

4.2.1 – Observadas todas as exigências da Ideal Invest para a concessão do crédito, na modalidade de crédito **Juro Zero**, o aluno calouro poderá pagar mensalmente, 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, efetuando o pagamento do valor integral no dobro do tempo de duração do curso, sem quaisquer juros, que serão totalmente subsidiados pela Instituição de Ensino. As parcelas serão corrigidas pela inflação pelo índice IPCA.

4.2.2 - Este crédito é oferecido pela instituição Ideal Invest, que tem responsabilidade e autonomia na análise do risco de crédito e na concessão do financiamento. A título informativo esclarece-se que, com isso, deverão ser atendidas todas as exigências da Ideal Invest para a concessão do crédito, conforme publicado no site: www.creditouniversitario.com.br ou www.vestibularsantos.com.br/financiamentos.

4.2.3 - Podem participar do **Juro Zero**, alunos calouros de cursos de graduação presenciais e graduação 3.0 (EAD semipresencial) do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, com

ingresso em 2017, 2º semestre, com valor bruto de mensalidade de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O aluno calouro poderá acumular o benefício do financiamento com benefício de bolsas/descontos desde que a soma dos valores dos descontos não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no item 4.2.3 acima.

4.2.4 - Para obtenção do crédito, o aluno deverá observar as exigências solicitadas pela Ideal Invest em seu processo de análise de crédito, incluindo a apresentação de garantidor.

4.2.5 - O calouro interessado deverá fazer o cadastro, via web, www.creditouniversitario.com.br e www.vestibularsantos.com.br/financimentos, cujas informações serão analisadas pela Ideal Invest. A IES fará a análise complementar em até 48 horas, emitindo o contrato ao aluno, em caso de aprovação.

4.2.6 – O aluno com solicitação aprovada deverá anexar os documentos e o contrato digital assinado, via web no portal do PraValer.

4.2.7 – Serão selecionados para receber o benefício, até o limite das vagas, os primeiros candidatos que solicitarem o financiamento, desde que atendam a todas as exigências do programa, inclusive da Ideal Invest.

4.2.8 – A cada semestre, a Ideal Invest e a IES farão nova análise de concessão de novo financiamento para o próximo semestre, considerando o valor atualizado e integral da mensalidade. Atendidas todas as condições, o financiamento terá renovação automática, devendo o aluno beneficiado adotar os mesmos procedimentos exigidos na contratação para assinatura do contrato de renovação de crédito, após ser comunicado para tal, devendo fazê-lo dentro do prazo descrito na comunicação.

4.2.9. Caso o aluno possua crédito com a IES, em virtude de redução tempestiva de disciplinas, o valor será restituído ao aluno, por meio de depósito em conta de sua titularidade, ou amortizado do valor de seu débito com o PraValer; ou, caso haja o aumento tempestivo de disciplina, o respectivo valor será cobrado à parte, por meio de boleto bancário próprio, com o valor integral do acréscimo, não sendo, portanto, incluído no financiamento.

4.2.10 – O cancelamento do financiamento pelo aluno, será possível apenas no vencimento semestral do contrato, quando o aluno poderá não renovar o benefício para o semestre seguinte. Nesse caso, as parcelas do financiamento a serem pagas serão acumuladas com as mensalidades normais, caso o aluno renove sua matrícula no curso.

4.2.11 – Caso o aluno deseje antecipar a quitação do saldo financiado, deverá entrar em contato com o PraValer para negociação, e poderá contar com desconto de acordo com o número de parcelas que deseje antecipar.

4.2.12 – Para a solicitação do benefício são necessários os seguintes documentos do aluno, do Garantidor e do cônjuge se casado, enviados eletronicamente, para o site de contratação do financiamento:

- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual do aluno (e do responsável financeiro caso não seja o aluno) e do garantidor;
- Comprovante de renda do aluno (ou do responsável financeiro caso não seja o aluno) e do garantidor;
- Contrato assinado em duas vias e/ou assinatura eletrônica, pelo aluno, pelo garantidor e seu cônjuge, se casado e pelo responsável financeiro, se não for o aluno.
- Se menor de 18 anos, a assinatura do aluno deverá ser acompanhada da assinatura do seu representante legal.

4.3 – Ampliar 50

4.3.1 – Por esta modalidade de crédito universitário, o aluno calouro ou veterano poderá pagar mensalmente, 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, efetuando o pagamento do valor integral no dobro do tempo de duração do curso, desde que satisfeitas todas as condições. Os juros serão subsidiados pela Instituição de Ensino e as parcelas serão corrigidas pela inflação pelo índice IPCA.

4.3.2 - Podem participar do **Ampliar 50**, alunos calouros e veteranos dos cursos de graduação presenciais, graduação 3.0 (EAD semipresencial) do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, dos cursos com valor bruto de mensalidade inferior a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com ingresso no 2º semestre de 2017 e semestres anteriores, desde que, no caso de serem calouros, tenham obtido 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos ou mais no ENEM ou desempenho mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) no processo seletivo; ou, sendo veteranos, tenham tido média semestral global de 75% (setenta e cinco por cento) nas notas das disciplinas cursadas. No caso dos alunos veteranos, estes não poderão ter mais do que duas mensalidades em aberto (não quitadas) para solicitar o financiamento.

Parágrafo único. O aluno poderá acumular o benefício do financiamento com benefício de bolsas/descontos desde que a soma dos valores dos descontos não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no item 4.3.2 acima.

Não poderão participar estudantes:

- a) Que sejam beneficiários de bolsas/descontos cuja soma do valor dos descontos ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no item 4.3.2, exceto se beneficiários de FIES e PROUNI, cujo valor do desconto poderá ultrapassar os 50% (cinquenta por cento);
- b) Cujo Grupo Familiar* (*pai, mãe, madrasta, padrasto, irmãos e avós que dependam da renda bruta da família e residam no mesmo domicílio) possua renda *per capita* superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos.

4.3.3. Este crédito é oferecido pela Instituição de Ensino por meio do Ampliar, porém, devido a uma parceria firmada, quem realizará a análise do risco de crédito e a possibilidade da concessão do financiamento, será a Ideal Invest, que terá essa responsabilidade e autonomia. A título informativo esclarece-se que, com isso, deverão ser atendidas todas as exigências da Ideal Invest para a concessão do crédito, conforme publicado no site: www.creditouniversitario.com.br, www.vestibularsantos.com.br/financiamentos e ampliarusestudios.com.br.

4.3.4. Para obtenção do crédito, o aluno deverá:

- I) Observar as exigências solicitadas no www.ampliarusestudios.com.br, www.creditouniversitario.com.br, www.vestibularsantos.com.br/financiamentos ou na Central de Atendimento ao Candidato (CAC) ou Central de Atendimento ao Aluno (CAA) de sua IES (a depender do ambiente escolhido para contratação), em seu processo de análise de crédito.
- II) Observar as exigências solicitadas pela Ideal Invest em seu processo de análise de crédito, incluindo a apresentação de garantidor, quando solicitado.
- III) Informar quem será a pessoa responsável contratualmente pelo pagamento das parcelas (“Responsável Financeiro”), caso não seja o próprio aluno.

IV) Se exigido pela Instituição de Ensino, apresentar uma terceira pessoa para garantir a quitação das parcelas (“Garantidor”), com renda comprovada a partir de um salário mínimo, e sua renda, somada à renda do aluno, ou de seu Responsável Financeiro, deve ser de pelo menos 2,5 vezes (duas vezes e meia) o valor bruto da mensalidade do curso, sem a incidência de qualquer desconto.

Parágrafo primeiro. O Responsável Financeiro, seja o próprio aluno ou terceiro, não poderá estar inscrito nos órgãos de serviço de proteção ao crédito com valor superior ao valor de uma mensalidade, considerada em seu valor integral, sem incidência de qualquer desconto.

Parágrafo segundo. Caso exigido o Garantidor, ele não poderá estar inscrito nos órgãos de serviço de proteção ao crédito, e poderá ser o pai ou a mãe do aluno, desde que já não sejam os Responsáveis Financeiros.

4.3.5 – O estudante interessado deverá fazer o cadastro, via web, www.creditouniversitario.com.br ou www.ampliarusestudios.com.br ou www.vestibularsantos.com.br/financiamentos, cujas informações serão analisadas pela Ideal Invest. A Instituição de Ensino fará a análise complementar em até 2 dias úteis, emitindo o contrato ao aluno, em caso de aprovação do crédito. O aluno poderá realizar a contratação também por meio do CAA ou CAC de sua IES.

4.3.6 – O aluno com solicitação pré-aprovada deverá anexar os documentos via web, nos sites supracitados e, sendo a documentação aprovada, deverá assinar o contrato eletronicamente ou entregar as vias impressas e assinadas, caso sua contratação seja feita no CAC ou CAA.

4.3.7 – Serão selecionados para receber o benefício, até o limite das vagas, os primeiros candidatos que solicitarem o financiamento, dentro do limite das vagas, desde que atendam a todas as exigências do programa, inclusive as da Ideal Invest, na análise do crédito.

4.3.8 – A cada semestre, a Ideal Invest e a IES farão nova análise de concessão de novo financiamento para o próximo semestre, considerando o valor atualizado e integral da mensalidade. Atendidas todas as condições, o financiamento terá renovação automática, devendo o aluno beneficiado adotar os mesmos procedimentos exigidos na contratação, para assinatura do contrato de renovação de crédito, após ser comunicado para tal, devendo fazê-lo dentro do prazo descrito na comunicação.

4.3.9. Caso o aluno possua crédito com a IES, em virtude de redução tempestiva de disciplinas, o valor será restituído ao aluno, por meio de depósito em conta de sua titularidade, ou amortizado do valor de seu débito com o PraValer; ou, caso haja o aumento tempestivo de disciplina, o respectivo valor será cobrado à parte, por meio de boleto bancário próprio, com o valor integral do acréscimo, não sendo, portanto, incluído no financiamento.

4.3.10 – O cancelamento do financiamento pelo aluno, será possível apenas no vencimento semestral do contrato, quando o aluno poderá não renovar o benefício para o semestre seguinte. Nesse caso, as parcelas do financiamento a serem pagas serão acumuladas com as mensalidades normais, caso o aluno renove sua matrícula no curso.

4.3.11 – Caso o aluno deseje antecipar a quitação do saldo financiado, deverá entrar em contado com o Ampliar para negociação e poderá contar com desconto de acordo com o número de parcelas que deseje antecipar.

4.3.12 – Para a solicitação do benefício são necessários os seguintes documentos do aluno, do responsável financeiro quando não for aluno, e do garantidor (se exigido) com seu cônjuge, se casado, enviados pelos endereços eletrônicos www.ampliarusestudios.com.br, www.vestibularsantos.com.br/financiamentos ou www.creditouniversitario.com.br, ou presencialmente no CAC ou CAA da IES, quando a contratação for presencial:

- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual;

- Calouro - Boletim do Enem do aluno, com número de inscrição, nome, CPF e pontuação nas 5 disciplinas (se tiver realizado o ENEM);
- Comprovante de renda do aluno, dos demais membros de seu grupo familiar e, se for o caso, do Responsável Financeiro, bem como do Garantidor e de seu cônjuge, se casado;
- Contrato assinado em duas vias, ou assinatura eletrônica, pelo aluno, duas testemunhas, e, se for o caso, pelo Representante Legal, e/ou Responsável Financeiro, bem como pelo Garantidor e seu cônjuge, se casado;
- Se menor de 18 anos, a assinatura do aluno deverá ser acompanhada pela assinatura do seu representante legal;
- Caso um dos pais não conste do grupo familiar do estudante, apresentar documentações comprobatórias do motivo, tais como certidão de óbito, ausência, desconhecimento da ascendência e etc.. Caso o motivo seja diferente dos acima expostos, o aluno deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica;
- Caso a renda do Grupo Familiar tenha sido afetada por pensão alimentícia paga a terceiros que não integrem o Grupo Familiar, apresentar cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia.

4.3.13 - O aluno que obtiver aproveitamento acadêmico (média das disciplinas cursadas) em cada semestre, superior a 85% (oitenta e cinco por cento), não tenha pago mais de uma parcela de cada semestre com atraso, receberá, como incentivo, o bônus de quitação da última parcela do seu financiamento. Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá, necessariamente, utilizar o **Ampliar 50** durante todo o curso até sua conclusão.

4.3.14 – O aluno que atenda às exigências especificadas no item anterior, para receber o benefício, deverá, ao final de cada semestre, abrir protocolo no SOL. Se a solicitação for deferida, o aluno deverá retirar o comprovante de bonificação no CAC ou CAA. Ao final do curso, o aluno deverá apresentar seu bônus para a concessão do desconto.

4.4 – Garantia Estudantil:

4.4.1 – Em virtude de convênio firmado entre o Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE e o Ampliar, a Garantia Estudantil é oferecida ao aluno do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, que for associado do Ampliar, conforme regras que constam, na íntegra, no site www.ampliar-seu-estudo.com.br.

4.4.2. Associado do Ampliar é o aluno do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, que possui financiamento junto ao Ampliar, ou aquele que quiser se associar, independente de financiamento, por meio de pagamento de uma taxa de associação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) e de contribuições mensais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

4.4.3. Tal benefício, em linhas gerais, tem por objeto a concessão de bolsa integral de até 5 (cinco) parcelas mensais vincendas, caso o aluno associado ou seu Responsável Financeiro seja desligado do emprego, conforme condições e requisitos do benefício.

4.4.4 – Poderão usufruir do benefício do convênio estudantes associados ao Ampliar, que sejam ingressantes no Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE em 2017 2º semestre, por processo seletivo ou transferência externa, e veteranos nos cursos de graduação do Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE, cujas mensalidades, em ambos os casos, tenham valor bruto igual ou inferior a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

4.4.5 – **Não** são elegíveis ao benefício Garantia Estudantil:

- Alunos com FIES e PROUNI, pois nesses casos os pagamentos das mensalidades são feitos diretamente pelo respectivo programa do Governo;
- Alunos que tenham contratado financiamento pelo PraValer;
- Alunos de cursos cujo valor bruto de mensalidade, seja superior a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- Alunos inadimplentes com a IES ou com o Ampliar;
- Alunos cujo responsável financeiro (sendo ele o responsável financeiro ou outra pessoa) não esteja empregado, ou esteja empregado, mas não tenha registro em carteira de trabalho por pelo menos 12 meses consecutivos;
- Aluno cujo responsável financeiro (sendo ele o responsável financeiro ou outra pessoa) tenha se desligado do emprego por sua própria iniciativa, por PDV, ou por justa causa;
- Aluno cujo responsável financeiro (sendo ele o responsável financeiro ou outra pessoa) possua contrato de trabalho por tempo determinado.

4.4.6 – Para conhecer a íntegra das regras e o teor dos contratos o aluno deverá acessar o site www.ampliar-se-estudos.com.br.

5 – Das Disposições Gerais

5.1 - A inscrição do candidato em qualquer das modalidades de benefícios/créditos estudantis implica aceitação das normas estabelecidas para o programa, contidas em comunicados, sites, em instruções, regulamentos, contratos, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.

5.2. Os financiamentos descritos neste Edital incidem apenas sobre os valores das matrículas e mensalidades dos cursos, não abrangendo outros serviços como, por exemplo, os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

5.3 - Outras informações sobre o Ampliar ou sobre os programas de crédito estudantil constam no site da Instituição e nos sites anteriormente citados e também podem ser obtidas pelo telefone (11) 4020-9745, (11) 3089-7070, (11) 0800-880-2159.

5.4- Os casos omissos neste Edital, bem como dele decorrentes, serão analisados pelos responsáveis pelo Programa Ampliar.

Santos, 04 de julho de 2017